



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 13.832/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 21 DE MARÇO DE 2025
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 09:00H
ENDEREÇO ELETRÔNICO - <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>
CÓDIGO UASG: 926434

A Câmara Municipal de Araucária, Paraná, através da pregoeira, designado pela Portaria nº 77/2025, e Equipe de Apoio designada pela Portaria 56/2025, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 39.132/2023, Portarias 245/2020 e 111/2024.

A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DE SUBITENS, OU RECLAMAÇÕES QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR PROPOSTAS AS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O Edital E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto, Registro de Preços, visando a aquisição de itens de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para suprir o Setor de Copa e abastecimento de estoque do Almoxarifado, propiciando o bom andamento das atividades internas e atendimento aos visitantes da Câmara Municipal de Araucária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam no item 10 deste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO VI).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 3.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6** Não poderão disputar esta licitação:
- I)** Aquele que não atender às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - II)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - III)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - IV)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - V)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - VI)** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - VII)** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - VIII)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - IX)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7** O impedimento de que trata o item 3.6 subitem II será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8** A vedação de que trata o item 3.6 subitem VI estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.9** Para a presente licitação, serão destinados dos itens 1 (um) ao 8 (oito) à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI, e o item 9 (nove) será para ampla concorrência.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição dos objetos ofertados (por item) e o preço (por item), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 O valor total máximo estimado para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 147.560,80 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos)**. A competitividade do certame licitatório se fará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o valor máximo para cada item, definido no Anexo I, do presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.
- 4.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- I) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - II) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - III) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - IV) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 4.8** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I)** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II)** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- I)** O valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I)** Valor unitário e total de cada item, com duas casas decimais. O sistema disponibiliza quatro casas decimais, por este motivo, salienta-se que é de inteira responsabilidade do fornecedor o preenchimento correto do valor da proposta;
 - II)** Inclusão dos documentos da proposta, conforme modelo proposto no Anexo III deste Edital, em formato PDF, no campo “Incluir Anexo da Proposta”.
 - III)** Marca;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

IV) Fabricante;

V) Descrição do objeto, contendo a descrição detalhada de cada item. Caso não informada a licitante se compromete a ofertar o serviço de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta, não esteja expresso no sistema COMPRAS.GOV.BR, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.

5.5 É vedada ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

5.6 O licitante deverá enviar seus documentos para habilitação, em formato PDF, mediante anexo, no sistema eletrônico, no campo “Incluir Anexo da Habilitação”.

5.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 6.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.
- 6.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.10** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 6.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.12** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13** A diferença de valores entre os lances será de 0,01 (um centavo).
- 6.14** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.15** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa combinado “aberto e fechado”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.16** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.18** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.19** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.20** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.21** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente aos Gestores do Sistema COMPRAS.GOV.BR;
- 6.22** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 6.23** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.24** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.25** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.26** No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.27** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.28** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.29** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa combinado aberto e fechado.
- 6.30** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- I) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.31** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II) empresas brasileiras;
 - III) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.32** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.33** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 6.34** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.35** O Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.36** É facultado ao Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.37** Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitabilidade da proposta vencedora.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado por item (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestadamente inexequível.
- 7.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais/por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6** O Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira.
- 7.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do Sistema COMPRAS.GOV.BR. Somente mediante autorização do Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail: Pregoeira@araucaria.pr.leg.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10 Havendo necessidade, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11 O Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ao quadro de pessoal das Diretorias ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.12 O Pregoeira poderá solicitar a apresentação da proposta escrita ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação por meio da opção “enviar anexo” do Sistema COMPRAS.GOV.BR. Somente mediante autorização do Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: Pregoeira@araucaria.pr.leg.br. Quando a descrição detalhada do objeto, constante no sistema COMPRAS.GOV.BR, não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeira comunicará a necessidade do envio via chat, estabelecendo prazo para tal.
- 7.13 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo à aplicação de sanções previstas neste Edital.
- 7.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.17 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeira no endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis Araucária/PR - CEP 83.704-580, no prazo estabelecido pelo Pregoeira no sistema COMPRAS.GOV.BR.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta vencedora, o Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I) SICAF;
 - II) Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
 - III) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - IV) Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- V) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis;
- 8.2** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.
- 8.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.6** O interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil, anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.7** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.8** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.9** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 8.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeira a no endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis Araucária/PR - CEP 83.704-580, no prazo estabelecido pelo Pregoeira no sistema COMPRAS.GOV.BR.
- 8.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I)** conter vícios insanáveis;
 - II)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;
 - III)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- V) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.14** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.
- 8.15** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.16** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.17** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.18** Caso o Termo de Referência, Anexo II deste Edital, exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.19** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.20** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, ou por correio eletrônico.
- 8.21** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.22** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3** Ressalvado o disposto no item 4.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.3.1 Habilitação Jurídica**
- I)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução



CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) Para empresa que se declarou na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar documento comprobatório de que a proponente se enquadra em tal condição, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- VI) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- IX)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3 Qualificação Econômico-financeira:

- I)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- II)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.3.4 Qualificação Técnica:

- I)** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e gerais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- II)** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.5 Outros Documentos:

- I)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- II)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- III)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 9.9** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contados da solicitação do Pregoeira.
- 9.10** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.11** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.
- 9.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.12.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.12.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.
- 9.15** Somente serão disponibilizados para acesso ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.16** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.3** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.4** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 10.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.5.1** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.5.2** Da inexecução e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.3** O registro do preço do fornecedor será cancelado, conforme disposto no art. 305 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I) For liberado;
 - II) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
 - V) Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 10.5.4** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, conforme disposto no art. 306 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pelo órgão gerenciador:
- I) Pelo decurso do prazo de vigência;
 - II) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III) Por fato superveniente, decorrente força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - IV) Por razões de interesse público, devidamente justificadas. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, conforme disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 10.7** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Araucária convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 10.8** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.9** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 10.10** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento (emissão da Ordem de Compra), a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I)** A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II)** A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
 - III)** Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 10.11** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo a Fiscalização de Contratos a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 10.12** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Fiscalização de Contratos e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 10.13** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 10.14** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.15** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contando a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme Decreto Municipal nº. 39132 de 2023.
- 10.16** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 10.17** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.18** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.19** Da inexecução e cancelamento da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 10.20** O registro do preço do fornecedor será cancelado, conforme disposto no art. 305 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I) for liberado;
 - II) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
 - V) não aceitar o preço revisado pela Administração.
 - VI) àqueles praticados no mercado.
- 10.21** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, conforme disposto no art. 306 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pelo órgão gerenciador:
- I) pelo decurso do prazo de vigência;
 - II) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III) por fato superveniente, decorrente força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - IV) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.22** No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, conforme disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.23** Por fato superveniente, decorrente força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 10.24** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.25** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 10.22, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 10.25.1** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- I) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - II) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 11.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- I)** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - II)** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- I)** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, conforme §3º do art. 303.
 - II)** A Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório, conforme o Decreto 39132/2023.
 - III)** A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
- 11.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 11.6** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.7** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
- 11.8** O registro do preço do fornecedor será cancelado conforme disposto no art. 305 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pela Câmara Municipal de Araucária, conforme subitem 10.20 e 10.21.

12. DOS RECURSOS

- 12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- I)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - II)** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.araucaria.pr.leg.br> - Portal da Transparência – Compras/Licitações, ou <https://camaraaraucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** Observado o disposto no artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, a contratação se dará via Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos;
- 13.2** Será exigida da proponente as seguintes comprovações:
- I)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - II)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - III)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
 - V)** Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - VI)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.
- 13.3** As comprovações passíveis de aferição por via eletrônica (internet) serão consultadas pela Fiscalização de Contratos ou Divisão de Compras e Licitações, conforme o caso.
- 13.4** Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações ou for constatado registro ativo nos cadastros listados nos itens V e VI do item 13.2 o fornecedor será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade diante dos órgãos competentes, sob pena de a contratação não se realizar.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1** Emitir Ordem de Compra/Empenho, conforme solicitações formais da Divisão Administrativa.
- 14.2** Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);
- 14.3** Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;
- 14.4** Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;
- 14.5** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;
- 14.6** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;
- 14.7** Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre a aplicação de eventuais penalidades, através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1** Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br);
- 15.2** Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência;
- 15.3** Fornecer os itens em conformidade com o Anexo I do Termo de Referência;
- 15.4** Responsabilizar-se pela substituição de itens que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes no item 18 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA deste Edital e ANEXO I do Termo de Referência;
- 15.5** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos itens;
- 15.6** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens adquiridos;
- 15.7** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos serviços prestados. O fato dos serviços não serem prestados de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1** Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:
 - I)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
 - VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - IX) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I) advertência;
 - II) multa;
 - III) impedimento de licitar e contratar e
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II) as peculiaridades do caso concreto;
 - III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4** Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 16.1, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:
- I) **Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- II) A Multa** será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas no item 16.1, subitens I, II e III, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas no item 16.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos no item 18 deste Edital, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- III) Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6** No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.
- 16.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.8** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.9** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 16.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.11** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 16.12** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 16.13** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail Pregoeira@araucaria.pr.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo da Câmara Municipal de Araucária, situada à Irmã Elizabeth Werka 55, Bairro Fazenda Velha, CEP 83.704-580, Araucária/PR, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 17.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 17.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 18.1** O prazo de entrega do objeto tem seu início através da solicitação do(s) item(ns) – envio da Ordem de Compra.
- 18.2** O prazo para a entrega do(s) item(ns) será de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por até mais 15 (quinze) dias corridos, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) dias corridos. Esta prorrogação será mediante solicitação e justificativa enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) e/ou devidamente protocolada na Câmara Municipal de Araucária, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do vencimento do prazo. Essa justificativa será analisada pela fiscalização, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração. O prazo de entrega tem seu início de contagem a partir da data de emissão da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor). O



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.

- 18.3** O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 03 (três) dias úteis.
- 18.4** Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) responsável por comunicar por correio eletrônico a decisão ao requerente.
- 18.5** Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo fiscal de Contratos.
- 18.6** No ato do recebimento, o Fiscal de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante fará a verificação dos itens.
- 18.6.1** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- I)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - II)** Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;
 - III)** Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, com início máximo em 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito da CONTRATADA e mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de readequação, ficando a cargo da Administração o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido.
- 18.6.2** O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO I, do Termo de Referência.
- 18.6.3** O(s) item(ns) será(ão) entregue(s) com frete sob responsabilidade do fornecedor, nas dependências do Almoxarifado da Câmara Municipal de Araucária (Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, – Jardim Petrópolis – Araucária/PR), sob a supervisão do Fiscal de Contratos. Os horários de entrega são: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (Conforme IN 08/2017, Art 6º, Inciso VIII).
- 18.7** O manuseio, embalagem, transporte, carga/descarga e seguros dos itens serão de responsabilidade e custos da contratada.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 19.1** Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023 (Capítulo XXII), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- I)** Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO informando o término da execução do serviço, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);
 - a)** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
 - b)** Após notificação, à CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 05 (cinco) dia(s) útil(eis).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- c) Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- II)** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 19.2** Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos. No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos produtos adquiridos.
- 19.3** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- 19.3.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 19.3.2** Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas.
- 19.4** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
- 19.5** Após notificação, à CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.6** Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 19.7** O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo;
- 19.8** O recebimento definitivo dar-se-á:
- I)** Após a verificação física que constate a integridade dos itens;
- II)** Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência.
- 19.9** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1** O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e das certidões, observada a ordem cronológica conforme definido no art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 20.2** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.
- 20.3** Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 20.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.5** Independentemente do percentual de tributo inserido serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.6** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.7** Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos que apresente a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, excepcionalmente, poderá ser realizado o devido pagamento. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar em sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.
- 20.8** As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Araucária		Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 01 – Legislativa		Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa		
Ação: 2002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores		
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO		
Referência: 1772	Vínculo (Fonte): 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
Reservado: SIM	Nº. da Reserva: 59/2025	Saldo da dotação (após reserva): R\$ 982.262,92
Código e título do desdobramento: 3.3.90.30.07.12 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA)		
Descrição do desdobramento (Plano de Contas do TCE/PR): (...) despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.		
Classificação Institucional e Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.07.12		

21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do Fiscal de Contratos Sergio Luiz Ferreira de Brito, Matrícula nº. 2051-1 e CPF nº. 062.207.579-98 ou, quando necessário, a Fiscal Substituta, Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.199.339-49, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados., acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DA GESTÃO DE CONTRATOS

- 22.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Silva Camargo, CPF nº 489.770.559-20, Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 23.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.
- 23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.leg.br> - Portal da Transparência – Compras/Licitações, ou <https://camaraaraucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> <http://comprasnet.gov.br/livre/Resultado/conrelit00.asp> - código UASG: 926434.
- 23.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I Quadro de quantidades, especificações e condições gerais;
Anexo II Termo de Referência;
Anexo III Modelo de Proposta;
Anexo IV Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública
Anexo V Modelo de Declaração de Indicação de Representante Legal;
Anexo VI Minuta de Ata de Registro de Preço.

Araucária, 25 de fevereiro de 2025.

EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS:00409171930

Assinado de forma digital por
EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS:00409171930
Dados: 2025.02.25 16:00:21 -03'00'

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO I – QUADRO DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1. QUADRO GERAL PARA FINS DE COTAÇÃO:

Item	Descrição	Und.	CATMAT	Qtde. estimada	Qtde. Mínima de aquisição	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Açúcar obtido da cana-de-açúcar tipo cristal, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% PP, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em sachês contendo aproximadamente 5g cada sachê, distribuídos em caixas (contendo mínimo de 1.000 sachês cada caixa). Na embalagem final deverá conter data de fabricação, data de vencimento, número de lote, número de registro no Ministério de Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Produtos de referência: Caravelas, Da Barra.	Caixa com 1000 unidades	603269	300	150	R\$ 41,04	R\$ 12.312,00
02	Adoçante dietético líquido (Sucralose): Composto de água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-K, espessante carboximetil celulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Não possui sacarose e aspartame. Frascos de aproximadamente 100ml cada, externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar a data de entrega.	Caixa com 12 Unidades	436134	30	15	R\$ 120,48	R\$3.614,40
03	Chá mate tostado sabor natural, deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos, não conter substâncias estranhas a sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos, não pode ser colorido artificialmente, deve ser isento de sujidade, parasitos e larvas, acondicionados em no mín. 25 sachês, embalados em caixas contendo 40g, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor. Produtos de Referência: Leão, Real.	Caixa com 40g	236613	1200	600	R\$ 6,47	R\$ 7.764,00
04	Chá de erva doce ou camomila (sachês), sementes de erva e/ou flores, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária sachê individual. Embalagem secundária caixa de papel cartão. Caixa com 10 sachês. Validade mínima de 14 meses, a contar da data de entrega.	Caixa, com 10 sachês	353665	300	150	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
05	Leite em pó integral instantâneo vitaminado. Composição: produto resultante da desidratação do leite fresco; Aspecto: Pó fino uniforme, sem grumos, isentos de partículas estranhas. Cor: branco amarelado; odor: suave. Não ácido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido; sabor: suave, não ácido, não rançoso. Leite em pó integral, mix vitaminico contendo, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, fluor, selênio e vitamina A, C, D, E, B1, B2, B6, B9 (Acido Fólico), B12, H, K, Pp, p antotenico de calcio e lecitina de soja. Matéria gorda (%m/m): maior ou igual a 26,0; umidade (%m/m): max 3,5; o leite em pó deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e	Lata	446019	400	200	R\$ 19,40	R\$ 7.760,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

	qualidade de leite em pó, fixada pela portaria nº 369, de 04/09/1997. Embalagem primária do produto deve ser polipropileno aluminizado, com capacidade de 400g. A embalagem secundária deverá ser de fardo de papel, reforçado e resistente, com abas superiores e inferiores lacradas. instruções que devem constar no rótulo/embalagem primária: data de fabricação e lote; data de validade; nome e origem do produto; dados da empresa fabricante; peso líquido; informações úteis sobre conservação e manuseio do produto. O produto deverá ter no mínimo 08 meses de validade, no ato da entrega. Produtos de referência: Ninho, Elege.						
06	Biscoito salgado tipo cream craker. Características técnicas: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Contem glúten. 0% gordura trans. Embalagem plástica (dupla proteção) de polipropileno, pacotes de aproximadamente 400 g contendo embalagem interna individual com 3 ou 4 pacotes. Registro do produto no Ministério da Saúde. Data de fabricação: máximo de 30 (trinta) dias. Prazo de validade: 240 dias.	Pacotes de 400 g com 03 ou 04 unidades	463572	300	150	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
07	Biscoito amanteigado sortido, pacote com no mínimo 300g. Características técnicas: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cobertura de chocolate de leite (10%): (açúcar, manteiga de cacau, pasta de cacau, leite inteiro em pó, leite em pó magro, emulsificante: lecitina de soja e aromatizante), dextrose, xarope de glucose-frutose, cacau, sucedâneo de chocolate negro (1%): (açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau magro em pó, estabilizante E492 e emulsificante: lecitina de soja), leite gordo em pó, levedantes químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), extracto de malte, sal, emulsificante (lecitina de soja) e aromatizantes. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação.	Unidade pacote 300 g	477542	800	400	R\$9,52	R\$ 7.616,00
08	Café especial em grãos, 100% arábica, torra média para máquina de café expresso, grãos inteiros uniformes cafeinados, isento de grãos pretos e verdes, qualidade global mínima de 8,0 pontos comprovados por meio de laudo, sabor delicado. Pacote de no máximo 1.000g na embalagem original da marca. Prazo mínimo de validade na data da entrega de 10 meses. Produtos de referência; Baggio, Melitta, Três Corações.	Kg	463572	30	15	R\$ 112,58	R\$ 3.377,40
09	Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Fino Sabor ou equivalente. Espécie: Café Superior Nota de QG $\geq 6,0$ e $> 7,2$ bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 gramas, material reciclável; Aspecto: Grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da COB – Classificação; Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agrtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro; 13/01/2022 15:10 SEI/CNJ – 1200165 – PAMS – Aquisição de Material 12 Características químicas (exigidas para cada g/100g): 1. Umidade em 5% no máximo; 2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3. Resíduo	Pacote com 500gramas	606523	3000	1000	R\$ 33,98	R\$ 101.940,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4. Cafeína em 0,7% no mínimo; 5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo. Características Organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez baixa a moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra; 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; 8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom. Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses; Produtos de referência: Café Pelé Superior, Melitta Especial, Export, Café Pilão, Café Três Corações.							
TOTAL							R\$ 147.560,80

- 1.1** O quantitativo referente a tabela acima é estimativo tendo a quantidade mínima a ser realizada e a quantidade máxima, recomendada a contratação mediante formalização de Ata de Registros de Preços, não tendo a Câmara Municipal de Araucária a obrigatoriedade de utilizar o total do quantitativo máximo estimado.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1** Os orçamentos deverão vir datados e com prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.
- 2.2** Para os descritivos que possuem quantidades aproximadas, a tolerância para mais ou para menos será de até 10 % (dez por cento).
- 2.3** Deverá executar o objeto respeitando integralmente este Termo de Referência.
- 2.4** A CONTRATADA compromete-se a substituir ou repor o produto quando este não coincidir qualitativamente com as especificações do Termo de Referência e ANEXO I.
- 2.5** Quaisquer produtos deste Termo de Referência devem atender as normas específicas, ou se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DIGITAL 13832/2025
Lei nº. 14.133/2021

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços, visando a aquisição de itens de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para suprir o Setor de Copa e abastecimento de estoque do Almoxarifado, propiciando o bom andamento das atividades internas e atendimento aos visitantes da Câmara Municipal de Araucária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und.	CATMAT	Qtde. estimada	Qtde. Mínima de aquisição	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Açúcar obtido da cana-de-açúcar tipo cristal, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% PP, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em sachês contendo aproximadamente 5g cada sachê, distribuídos em caixas (contendo mínimo de 1.000 sachês cada caixa). Na embalagem final deverá conter data de fabricação, data de vencimento, número de lote, número de registro no Ministério de Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Produtos de referência: Caravelas, Da Barra.	Caixa com 1000 unidades	603269	300	150	R\$ 41,04	R\$ 12.312,00
02	Adoçante dietético líquido (Sucralose): Composto de água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-K, espessante carboximetil celulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Não possui sacarose e aspartame. Frascos de aproximadamente 100ml cada, externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar a data de entrega.	Caixa com 12 Unidades	436134	30	15	R\$ 120,48	R\$3.614,40
03	Chá mate tostado sabor natural, deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos, não conter substâncias estranhas a sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos, não pode ser colorido artificialmente, deve ser isento de sujidade, parasitos e larvas, acondicionados em no mín. 25 sachês, embalados em caixas contendo 40g, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor. Produtos de Referência: Leão, Real.	Caixa com 40g	236613	1200	600	R\$ 6,47	R\$ 7.764,00
04	Chá de erva doce ou camomila (sachês), sementes de erva e/ou flores, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária sachê individual. Embalagem secundária caixa de papel cartão. Caixa com 10 sachês. Validade mínima de 14 meses, a contar da data de entrega.	Caixa, com 10 sachês	353665	300	150	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
05	Leite em pó integral instantâneo vitaminado. Composição: produto resultante da	Lata	446019	400	200	R\$ 19,40	R\$ 7.760,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

	desidratação do leite fresco; Aspecto: Pó fino uniforme, sem grumos, isentos de partículas estranhas. Cor: branco amarelado; odor: suave. Não ácido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido; sabor: suave, não ácido, não rançoso. Leite em pó integral, mix vitaminico contendo, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, fluor, selênio e vitamina A, C, D, E, B1, B2, B6, B9 (Acido Fólico), B12, H, K, Pp, p antotenico de calcio e lecitina de soja. Matéria gorda (%m/m): maior ou igual a 26,0; umidade (%m/m): max 3,5; o leite em pó deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite em pó, fixada pela portaria nº 369, de 04/09/1997. Embalagem primária do produto deve ser polipropileno aluminizado, com capacidade de 400g. A embalagem secundária deverá ser de fardo de papel, reforçado e resistente, com abas superiores e inferiores lacradas. instruções que devem constar no rotulo/embalagem primária: data de fabricação e lote; data de validade; nome e origem do produto; dados da empresa fabricante; peso líquido; informações úteis sobre conservação e manuseio do produto. O produto deverá ter no mínimo 08 meses de validade, no ato da entrega. Produtos de referência: Ninho, Elege.						
06	Biscoito salgado tipo cream craker. Características técnicas: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Contem glúten. 0% gordura trans. Embalagem plástica (dupla proteção) de polipropileno, pacotes de aproximadamente 400g, contendo embalagem interna individual com 3 ou 4 pacotes. Registro do produto no Ministério da Saúde. Data de fabricação: máximo de 30 (trinta) dias. Prazo de validade: 240 dias.	Pacotes de 400 g com 03 ou 04 unidades	463572	300	150	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
07	Biscoito amanteigado sortido, pacote com no mínimo 300g. Características técnicas: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hydrogenada, cobertura de chocolate de leite (10%): (açúcar, manteiga de cacau, pasta de cacau, leite inteiro em pó, leite em pó magro, emulsionante: lecitina de soja e aromatizante), dextrose, xarope de glucose-frutose, cacau, sucedâneo de chocolate negro (1%): (açúcar, gordura vegetal hydrogenada, cacau magro em pó, estabilizante E492 e emulsionante: lecitina de soja), leite gordo em pó, levedantes químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), extracto de malte, sal, emulsionante (lecitina de soja) e aromatizantes. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação.	Unidade pacote 300 g	477542	800	400	R\$9,52	R\$ 7.616,00
08	Café especial em grãos, 100% arábica, torra média para máquina de café expresso, grãos inteiros uniformes cafeinados, isento de grãos pretos e verdes, qualidade global mínima de 8,0 pontos comprovados por meio de laudo, sabor delicado. Pacote de no máximo 1.000g na embalagem original da marca. Prazo mínimo de validade na data da entrega de 10 meses. Produtos de referência; Baggio, Melitta, Três Corações.	Kg	463572	30	15	R\$ 112,58	R\$ 3.377,40
09	Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Fino Sabor ou equivalente.		606523	3000	1000	R\$ 33,98	R\$ 101.940,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Espécie: Café Superior Nota de QG $\geq 6,0$ e $> 7,2$ bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 gramas, material reciclável; Aspecto: Grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da COB – Classificação; Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro; 13/01/2022 15:10 SEI/CNJ – 1200165 – PAMS – Aquisição de Material 12 Características químicas (exigidas para cada g/100g): 1. Umidade em 5% no máximo; 2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4. Cafeína em 0,7% no mínimo; 5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo. Características Organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez baixa a moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra; 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; 8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom. Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses; Produtos de referência: Café Pelé Superior, Melitta Especial, Export, Café Pilão, Café Três Corações.	Pacote com 500gramas						
TOTAL							R\$ 147.560,80

- 1.1 O(s) item(ns) objeto desta contratação são caracterizados de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, na forma do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar ou neste Termo de Referência.
- 1.2 O(s) item(ns) objeto desta contratação é (são) classificado(s) como contínuo(s), decorrente (s) de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) N° 01/2025.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Capítulo VI, da Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023, que regulamentou a Lei nº. 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária-PR.
- 1.4 A Ata de Registro de Preços tem sua adoção permitida através da Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023, Capítulo XVIII, para contratação de bens e serviços comuns.
- 1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6 A contratação do(s) item(ns) será(ão) legalmente amparada(s) pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 91/2023 que regulamentou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Araucária e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº. 39.132/2023, que regulamentou no âmbito da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Araucária a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.7 A especificação que orienta o objeto deste Termo de Referência está contida no ANEXO I.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ETP

2.1 JUSTIFICATIVA

2.1.1 A contratação se fundamenta na necessidade de suprir o Setor de Copa e abastecer o estoque do Almoxarifado, propiciando o bom andamento das atividades internas e atendimento aos visitantes da Câmara Municipal de Araucária, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 01/2025.

2.1.2 O Registro de Preços, visando a aquisição de itens de gêneros alimentícios, de forma fracionada, faz-se necessário para atender as necessidades de todas as dependências da Câmara Municipal de Araucária referente ao consumo/fornecimento de itens de gêneros alimentícios. Informamos que, para estipularmos as quantidades, as mesmas foram embasadas nas médias do consumo diário e nos quantitativos utilizados em licitações anteriores.

2.1.3 A aquisição também se faz necessária, tendo em vista a manifestação de não interesse por algumas empresas na prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses das Atas de Registro de Preços nº. 02, 03, 04 e 05/2024 e o baixo estoque de alguns itens.

2.2 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.2.1 A contratação está prevista no ETP (Estudo Técnico Preliminar) nº. 01/2025 (ANEXO II) deste Termo de Referência.

2.2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025 (Materiais de consumo).

2.2.3 A contratação é enquadrada como continuada, tendo em vista que a vigência plurianual se torna mais vantajosa, considerando os termos da Justificativa apresentada e por se tratar de Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, conforme legislações vigentes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O ciclo de vida compõe todas as etapas da cadeia de produção, desde a extração da matéria prima até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios – desde a extração da matéria prima, seu processamento para transformação em produto, transporte, uso/reuso/reciclagem, até o seu descarte final – visando a minimizar ao máximo o dano ambiental.

3.2 Conforme Resolução nº 91, de 30 de março de 2023, o ciclo de vida do objeto licitado será com base na modelagem de contratação mais vantajosa, incluso as análises/formalizações internas (Planejamento de Contratação e Documentos de Formalização de Demandas), parâmetros de Atas de Registro de Preços anteriores e demais informações/métodos previstos em legislação vigente.

3.3 As fases do ciclo de vida do objeto desta contratação são: produção > armazenamento > venda > distribuição > manutenção do estoque > uso > destinação final (descarte correto das embalagens).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 4.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.3** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 4.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 4.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 4.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 4.2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.2.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 4.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.4.1** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e gerais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 4.4.2** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5 DA VALIDADE DOS ITENS

- 4.5.1** A validade está descrita em cada item, em seu descritivo, conforme quadro do sub item 1.1.

4.6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.6.1** Deverá atender ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis atualizado (2023), em relação à forma de prestação de serviços, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.
- 4.6.2** Com base no subitem 3.3, os critérios de sustentabilidade para os itens dessa contratação são:

I) PRODUÇÃO:

- a)** Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.
- b)** Modo de produção – sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

II) DISTRIBUIÇÃO – Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

III) USO – Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam



resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

IV) DESTINAÇÃO FINAL - Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura. Considerando todas as fases do ciclo de vida citado no subitem 3.3.

- a) Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.7.1** Emitir Ordem de Compra/Empenho, conforme solicitações formais da Divisão Administrativa.
- 4.7.2** Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);
- 4.7.3** Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;
- 4.7.4** Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;
- 4.7.5** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;
- 4.7.6** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;
- 4.7.7** Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre a aplicação de eventuais penalidades, através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

4.8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.8.1** Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).
- 4.8.2** Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.8.3** Fornecer os itens em conformidade com o ANEXO I deste Termo de Referência.
- 4.8.4** Responsabilizar-se pela substituição de itens que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes no item 9.1 - **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA** e ANEXO I deste Termo de Referência.
- 4.8.5** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos itens.
- 4.8.6** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens adquiridos.
- 4.8.7** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos itens entregues. O fato dos itens não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa



tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 5.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.4 O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.6 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.7 Da inexecução e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 5.8 O registro do preço do fornecedor será cancelado, conforme disposto no art. 305 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I) For liberado;
 - II) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
 - V) Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 5.9 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, conforme disposto no art. 306 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pelo órgão gerenciador:
- I) Pelo decurso do prazo de vigência;
 - II) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III) Por fato superveniente, decorrente força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - IV) Por razões de interesse público, devidamente justificadas. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, conforme disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 5.9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Araucária convocará os fornecedores para



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

- 5.10 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.11 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 5.12 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento (emissão da Ordem de Compra), a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
 - III) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 5.13 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo a Fiscalização de Contratos a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 5.14 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Fiscalização de Contratos e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 5.15 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 5.16 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.17 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contando a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme Decreto Municipal nº. 39132 de 2023.
- 5.18 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.20 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.21 Da inexecução e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 5.22 O registro do preço do fornecedor será cancelado, conforme disposto no art. 305 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I) for liberado;
 - II) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
 - V) não aceitar o preço revisado pela Administração.
 - VI) àqueles praticados no mercado.
- 5.23 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, conforme disposto no art. 306 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pelo órgão gerenciador:
- I) pelo decurso do prazo de vigência;
 - II) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III) por fato superveniente, decorrente força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - IV) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 5.24 No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, conforme disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.25 Por fato superveniente, decorrente força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 5.26 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 5.27 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 10.22, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 5.28 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

6 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- I) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - II) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 6.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 6.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



- 6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- I) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - II) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- I) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, conforme §3º do art. 303.
 - II) A Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório, conforme o Decreto 39132/2023.
 - III) A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
- 6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 6.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7 É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
- 6.8 O registro do preço do fornecedor será cancelado conforme disposto no art. 305 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pela Câmara Municipal de Araucária, conforme subitem 10.20 e 10.21.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 A subcontratação não será admitida.

8 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

- 8.1 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação no termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido ao baixo valor do objeto.

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1.1 O prazo de entrega do objeto tem seu início através da solicitação do(s) item(ns) – envio da Ordem de Compra.
- 9.1.2 O prazo para a entrega do(s) item(ns) será de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por até mais 15 (quinze) dias corridos, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) dias corridos. Esta prorrogação será mediante solicitação e justificativa enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) e/ou devidamente protocolada na Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

de Araucária, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do vencimento do prazo. Essa justificativa será analisada pela fiscalização, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração. O prazo de entrega tem seu início de contagem a partir da data de emissão da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor). O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.

9.1.3 O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 03 (três) dias úteis.

9.1.4 Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) responsável por comunicar por correio eletrônico a decisão ao requerente.

9.2 Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo Fiscal de Contratos.

9.3 No ato do recebimento, o Fiscal de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante fará a verificação dos itens.

9.3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;

II) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;

III) Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, com início máximo em 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito da CONTRATADA e mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de readequação, ficando a cargo da Administração o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido.

9.3.2 O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO I, deste Termo de Referência.

9.3.3 O(s) item(ns) será(ão) entregue(s) com frete sob responsabilidade do fornecedor, nas dependências do Almoxarifado da Câmara Municipal de Araucária (Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, – Jardim Petrópolis – Araucária/PR), sob a supervisão do Fiscal de Contratos. Os horários de entrega são: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (Conforme IN 08/2017, Art 6º, Inciso VIII).

9.4 O manuseio, embalagem, transporte, carga/descarga e seguros dos itens serão de responsabilidade e custos da contratada.

10 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Regras Gerais

10.1.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.1.3 As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.4 A dinâmica da Gestão e da Fiscalização da presente contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 28/2023.



10.2 Da Fiscalização

10.2.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do Fiscal de Contratos Sergio Luiz Ferreira de Brito, Matrícula nº 2051-1 e CPF nº 062.207.579-98, ou, quando necessário, a Fiscal Substituta Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.199.339-49, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 Da Gestão de Contratos

10.3.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Camargo, CPF 489.770.559-20 (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1** Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento OU do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 11.2** À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal/Fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 11.3** A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023 (Capítulo XXII), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- I)** Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO informando o término da execução do serviço, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);
- a)** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
- b)** Após notificação, à CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 05 (cinco) dia(s) útil(eis).
- c)** Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- II)** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 12.2 Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos. No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos produtos adquiridos.
- 12.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- 12.3.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 12.3.2** Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas.
- 12.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
- 12.5 Após notificação, à CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.6 Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo;
- 12.8 O recebimento definitivo dar-se-á:
- III)** Após a verificação física que constate a integridade dos itens;
- IV)** Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência.
- 12.9 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 13 DO PAGAMENTO**
- 13.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e das certidões, observada a ordem cronológica conforme definido no art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 13.2 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.
- 13.3 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.5 Independentemente do percentual de tributo inserido serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.7 Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos que apresente a ausência de comprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

de regularidade fiscal e trabalhista, excepcionalmente, poderá ser realizado o devido pagamento. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar em sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, com disputa Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 O regime de execução da Ata de Registro de Preços será empreitada por preço unitário.

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 O valor máximo total da licitação para contratação, com base nas quantidades estimadas, a serem adquiridas pela Câmara Municipal de Araucária será de R\$ 116.991,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e um reais).
- 15.2 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 23 e seu § 1º, inciso I, II, III e V, e Resolução nº 91/2023, Capítulo VII, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supracolacionada, o preço máximo foi obtido através da média dos preços unitários em pesquisa realizada com fornecedores, contratos de outros Órgãos Públicos e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).
- 15.3 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Araucária		Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 01 – Legislativa		Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa		
Ação: 2002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores		
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO		
Referência: 1772	Vínculo (Fonte): 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Exercício: Corrente
Reservado: SIM	Nº. da Reserva: 59/2025	Saldo da dotação (após reserva): R\$ 982.262,92
Código e título do desdobramento: 3.3.90.30.07.12 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA)		
Descrição do desdobramento (Plano de Contas do TCE/PR): (...) despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.		
Classificação Institucional e Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.07.12		

Araucária, 03 de fevereiro de 2025.

Diretor de Setor Solicitante

Divisão de Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

QUADRO GERAL PARA FINS DE COTAÇÃO:

Item	Descrição	Und.	CATMAT	Qtde estimada	Qtde Mínima de aquisição	Valor Unitário	Valor total (R\$)
01	Açúcar obtido da cana-de-açúcar tipo cristal, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% PP, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em sachês contendo aproximadamente 5g cada sachê, distribuídos em caixas (contendo mínimo de 1.000 sachês cada caixa). Na embalagem final deverá conter data de fabricação, data de vencimento, número de lote, número de registro no Ministério de Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Produtos de referência: Caravelas, Da Barra.	Caixa com 1000 unidades	603269	300	150		
02	Adoçante dietético líquido (Sucralose): Composto de água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-K, espessante carboximetil celulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Não possui sacarose e aspartame. Frascos de aproximadamente 100ml cada, externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar a data de entrega.	Caixa com 12 Unidades	436134	30	15		
03	Chá mate tostado sabor natural, deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos, não conter substâncias estranhas a sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos, não pode ser colorido artificialmente, deve ser isento de sujidade, parasitos e larvas, acondicionados em no mín. 25 sachês, embalados em caixas contendo 40g, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor. Produtos de Referência: Leão, Real.	Caixa com 40g	236613	1200	600		
04	Chá de erva doce ou camomila (sachês), sementes de erva e/ou flores, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária sache individual. Embalagem secundária caixa de papel cartão. Caixa com 10 sachês. Validade mínima de 14 meses, a contar da data de entrega.	Caixa, com 10 sachês	353665	300	150		
05	Leite em pó integral instantâneo vitaminado. Composição: produto resultante da desidratação do leite fresco; Aspecto: Pó fino uniforme, sem grumos, isentos de partículas estranhas. Cor: branco amarelado; odor: suave.	Lata	446019	400	200		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

	Não ácido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido; sabor: suave, não ácido, não rançoso. Leite em pó integral, mix vitaminico contendo, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, fluor, selênio e vitamina A, C, D, E, B1, B2, B6, B9 (Acido Fólico), B12, H, K, Pp, p antotenico de calcio e lecitina de soja. Matéria gorda (%m/m): maior ou igual a 26,0; unidade (%m/m): max 3,5; o leite em pó deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite em pó, fixada pela portaria nº 369, de 04/09/1997. Embalagem primária do produto deve ser polipropileno aluminizado, com capacidade de 400g. A embalagem secundária deverá ser de fardo de papel, reforçado e resistente, com abas superiores e inferiores lacradas. instruções que devem constar no rotulo/embalagem primária: data de fabricação e lote; data de validade; nome e origem do produto; dados da empresa fabricante; peso líquido; informações úteis sobre conservação e manuseio do produto. O produto deverá ter no mínimo 08 meses de validade, no ato da entrega. Produtos de referência: Ninho, Elege.					
06	Biscoito salgado tipo cream craker. Características técnicas: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Contem glúten. 0% gordura trans. Embalagem plástica (dupla proteção) de polipropileno, pacotes de aproximadamente 400 g contendo embalagem interna individual com 3 ou 4 pacotes. Registro do produto no Ministério da Saúde. Data de fabricação: máximo de 30 (trinta) dias. Prazo de validade: 240 dias.	Pacotes de 400 g com 03 ou 04 unidades	463572	300	150	
07	Biscoito amanteigado sortido, pacote com no mínimo 300g. Características técnicas: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cobertura de chocolate de leite (10%): (açúcar, manteiga de cacau, pasta de cacau, leite inteiro em pó, leite em pó magro, emulsionante: lecitina de soja e aromatizante), dextrose, xarope de glucose-frutose, cacau, sucedâneo de chocolate negro (1%): (açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau magro em pó, estabilizante E492 e emulsionante: lecitina de soja), leite gordo em pó, levedantes químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), extracto de malte, sal, emulsionante (lecitina de soja) e aromatizantes. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação.	Unidade pacote 300 g	477542	800	400	
08	Café especial em grãos, 100% arábica, torra média para máquina de café expresso, grãos inteiros uniformes cafeinados, isento de grãos pretos e verdes, qualidade global mínima de 8,0 pontos comprovados por meio de laudo, sabor delicado. Pacote de no máximo 1.000g na embalagem original da marca. Prazo mínimo de validade na data da entrega de 10 meses.	Kg	463572	30	15	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

	Produtos de referência; Baggio, Melitta, Três Corações.						
09	Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Fino Sabor ou equivalente. Espécie: Café Superior Nota de QG $\geq 6,0$ e $> 7,2$ bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 gramas, material reciclável; Aspecto: Grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da COB – Classificação; Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro; 13/01/2022 15:10 SEI/CNJ – 1200165 – PAMS – Aquisição de Material 12 Características químicas (exigidas para cada g/100g): 1. Umidade em 5% no máximo; 2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4. Cafeína em 0,7% no mínimo; 5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo. Características Organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez baixa a moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra; 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; 8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom. Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses; Produtos de referência: Café Pelé Superior, Melitta Especial, Export, Café Pilão, Café Três Corações.	Pacote com 500gramas	606523	3000	1000		
TOTAL							

- 1.1 O quantitativo referente a tabela acima é estimativo, tendo a quantidade mínima a ser realizada e a quantidade máxima, recomendada a contratação mediante formalização de Ata de Registros de Preços, não tendo a Câmara Municipal de Araucária a obrigatoriedade de utilizar o total do quantitativo máximo estimado.

2 CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 Os orçamentos deverão vir datados e com prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.
- 2.2 Para os descritivos que possuem quantidades aproximadas, a tolerância para mais ou para menos será de até 10 % (dez por cento).
- 2.3 Deverá executar o objeto respeitando integralmente este Termo de Referência.
- 2.4 A CONTRATANTE compromete-se a substituir ou repor o produto quando este não coincidir qualitativamente com as especificações do Termo de Referência e ANEXO I.
- 2.5 Quaisquer produtos deste Termo de Referência devem atender as normas específicas, ou se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 01 /2025

N.º do Processo:

ETP n.º:

01

Exercício:

2025

Data:

22/01/2025

DO OBJETO

O presente documento formaliza a necessidade de aquisição de itens de copa e gêneros alimentícios para suprir o Setor de Copa e abastecimento de estoque do almoxarifado, visando o bom andamento das atividades internas e atendimento aos visitantes desta Casa de Leis. Todo detalhamento, incluindo forma de entrega, aceitação e obrigações das empresas vencedoras serão definidos no Termo de Referência.

Departamento/Unidade: Diretoria Administrativa

Setor Requisitante: Copa

Resp.: Lucivanda Camargo

Matrícula:

Informações Adicionais:

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2 Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de gêneros alimentícios em face da necessidade desta Administração de assegurar a continuidade de fornecimento destes insumos ao setor de Copa, embasadas nas médias do consumo diário e nos quantitativos utilizados em licitações anteriores. Além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Tendo em vista a manifestação de não interesse por algumas empresas na prorrogação da vigência por mais doze meses das Atas de Registro de Preços n° 04 e 05/2024, com a renovação dos quantitativos registrados, e o baixo estoque de alguns itens, se faz necessária a abertura de um novo processo com urgência.

2.2 Com o provimento da solução, a área requisitante visa atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público

2.3 A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pesquisa realizada com base em sites especializados e atas de registro de preços de outros Órgãos Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por item e fornecimento parcelado modalidade Ata de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

6.2. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade e consumo dos alimentos. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Und.	Qtde	Qtde Mínima de compra
01	Açúcar obtido da cana-de-açúcar tipo cristal, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% PP, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em sachês contendo aproximadamente 5g cada sachê, distribuídos em caixas (contendo mínimo de 1.000 sachês cada caixa). Na embalagem final deverá conter data de fabricação, data de vencimento, número de lote, número de registro no Ministério de Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Produtos de referência: Caravelas, Da Barra.	Caixa com 1000 unidades	300	150
02	Adoçante dietético líquido (Sucralose): Composto de água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-K, espessante carboximetil celulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Não possui sacarose e aspartame. Frascos de aproximadamente 100ml cada, externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar a data de entrega.	Caixa com 12 Unidades	30	15
03	Chá mate tostado sabor natural, deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos, não conter substâncias estranhas a sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos, não pode ser colorido artificialmente, deve ser isento de sujidade, parasitos e larvas, acondicionados em no mín. 25 sachês, embalados em caixas contendo 40g, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor. Produtos de Referência: Leão, Real.	Caixa com 40g	1200	600
04	Chá de erva doce ou camomila (sachês), sementes de erva e/ou flores, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primaria sache individual. Embalagem secundaria caixa de papel cartão. Caixa com 10 sachês Com validade mínima de 14 meses na data da entrega;	Caixa, com 10 sachês	300	150



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

05	Leite em pó integral instantâneo vitaminado. Composição: produto resultante da desidratação do leite fresco; Aspecto: Pó fino uniforme, sem grumos, isentos de partículas estranhas. Cor: branco amarelado; odor: suave. Não ácido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido; sabor: suave, não ácido, não rançoso. Leite em pó integral, mix vitaminico contendo, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, fluor, selênio e vitamina A, C, D, E, B1, B2, B6, B9 (Acido Fólico), B12, H, K, Pp, p antotenico de calcio e lecitina de soja. Matéria gorda (%m/m): maior ou igual a 26,0; umidade (%m/m): max 3,5; o leite em pó deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite em pó, fixada pela portaria nº 369, de 04/09/1997. Embalagem primária do produto deve ser polipropileno aluminizado, com capacidade de 400g. A embalagem secundária deverá ser de fardo de papel, reforçado e resistente, com abas superiores e inferiores lacradas. instruções que devem constar no rotulo/embalagem primária: data de fabricação e lote; data de validade; nome e origem do produto; dados da empresa fabricante; peso líquido; informações úteis sobre conservação e manuseio do produto. o produto deverá ter no mínimo oito meses de validade no ato da entrega do produto. Marca referencia: Ninho. Elege	Lata	400	200
06	Biscoito salgado tipo crean craker. Características técnicas: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Contem glúten. 0% gordura trans. Embalagem plástica (dupla proteção) de polipropileno, pacotes de aproximadamente 400 g contendo embalagem interna individual com 3 ou 4 pacotes. Data de fabricação: máximo de 30 (trinta) dias. Prazo de validade: 240 dias. Registro do produto no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	Pacotes de 400 g com 03 ou 04 unidades	300	150
07	Biscoito amanteigado sortido, pacote com no mínimo 300g. Características técnicas: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cobertura de chocolate de leite (10%): (açúcar, manteiga de cacau, pasta de cacau, leite inteiro em pó, leite em pó magro, emulsificante: lecitina de soja e aromatizante), dextrose, xarope de glucose-frutose, cacau, sucedâneo de chocolate negro (1%): (açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau magro em pó, estabilizante E492 e emulsificante: lecitina de soja), leite gordo em pó, levedantes químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), extracto de malte, sal, emulsificante (lecitina de soja) e aromatizantes.	Unidade de pacote 300 g	800	400



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

08	Café especial em grãos, 100% arábica, torra média para máquina de café expresso, grãos inteiros uniformes cafeinados, isento de grãos pretos e verdes, qualidade global mínima de 8,0 pontos comprovados por meio de laudo, sabor delicado. Pacote de no máximo 1.000g na embalagem original da marca. Prazo mínimo de validade na data da entrega de 10 meses. Marca referência; Baggio, Melitta, Três Corações.	Kg	30	15
09	Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Marcas de referência: Café Pelé Superior, Melitta Especial, Export, Café Pilão, Café Três Corações, Fino Sabor ou equivalente. Espécie: Café Superior Nota de QG $\geq 6,0$ e $> 7,2$ bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 gramas, material reciclável; Aspecto: Grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da COB – Classificação; Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro; 13/01/2022 15:10 SEI/CNJ – 1200165 – PAMS – Aquisição de Material 12 Características químicas (exigidas para cada g/100g): 1. Umidade em 5% no máximo; 2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4. Cafeína em 0,7% no mínimo; 5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo. Características Organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez baixa a moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra; 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; 8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom. Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses;	Pacote com 500gramas	3000	1000



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de mercado, estima-se aproximadamente o valor de aproximadamente R\$ 116.406,00

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Consta no Plano de Contratações Anual 2025.

11. RESULTADOS E OBJETIVOS

Proporcionar as devidas condições de uso da Copa.

12. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Recomenda-se a formalização de ata de Registro de Preços, com o devido registro dos valores pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

14. MAPEAMENTO DOS RISCOS

Id	Risco	Fase	Probab.	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Contingência
1	Aquisição não ser deferida pela Administração	Interna	Baixa	Alto	Dúvida sobre a legalidade/legitimidade da solicitação; Não concordância com o Projeto existente;	Definir as regras de contratação de forma clara e objetiva a constar no Termo de Referência; Anuência da Administração na aquisição dos itens citados; Definir que o recebimento definitivo será apenas na entrega de todos os itens;	Atualização de Termo de Referência, caso correções sejam necessárias; Formalização de Ata de Registro de Preços.
2	Processo demorar para tramitar internamente (Licitação)	Interna	Média	Alto	Demora na ocupação/utilização adequada da Copa e Lavanderia Insatisfação das Copeiras e responsáveis pela Limpeza..	Divisão de Compras e Licitações acompanhar o andamento do processo, informando aos Setores a importância/urgência na tramitação. Responsável pela Minuta do Edital e Agente de Contratação ciente das informações, desde a abertura do processo de contratação.	Alertar a Divisão de Compras e Licitações da necessidade de acompanhamento e <i>start</i> do processo; Alertar o Agente de Contratação sobre a necessidade de acompanhamento desde o início do processo.
3	Aquisição não ser executada/finalizada corretamente pela Contratada	Externa	Baixa	Alto	Não entregar dos itens solicitados conforme descritivos.	Setor de Gestão de Contratos e Fiscal de Contratos trabalharem em conjunto, acompanhando o recebimento dos itens e informando à Contratada os prazos e sanções que podem vir a ser aplicados caso não haja a entrega total.	Após deferimento da Administração, Diretoria Administrativa, Fiscalização do Contrato. Recebimento Definitivo apenas mediante Ateste do Gestor do contrato.
4	Insatisfação com os itens após a aquisição	Externa	Baixa	Médio	Eletrodomésticos apresentarem falhas intermitentes ou não serem adequados aos ambientes	Comunicar aos devidos interessados sobre a chegada dos itens e necessidade de testes de utilização com relatório apresentado à fiscalização.	Alertar aos usuários dos equipamentos suas formas de uso, manutenção, limpeza e a necessidade de leitura do manual de instruções dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

*O planejamento que ao final subscreve o presente estudo técnico preliminar (ETP), nos termos do parágrafo 1.º e inciso XIII do artigo 18 da Lei 14.133/2021 **declara VIÁVEL** esta contratação.*

Araucária, 23 de janeiro de 2025.

Alexandre Bendlin Senegaglia
Diretor Administrativo

Lucivanda Camargo
Chefe Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
“À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA”
PREGÃO Nº ____ / 2025 - MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
“ABERTURA DIA ____/____/2025, ÀS ____:____ h”
“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”
“RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE”

Item	Descrição	Und.	CATMAT	Qtde. estimada	Qtde. Mínima de aquisição	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Açúcar obtido da cana-de-açúcar tipo cristal, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% PP, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em sachês contendo aproximadamente 5g cada sachê, distribuídos em caixas (contendo mínimo de 1.000 sachês cada caixa). Na embalagem final deverá conter data de fabricação, data de vencimento, número de lote, número de registro no Ministério de Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Produtos de referência: Caravelas, Da Barra.	Caixa c/1000 unidades	603269	300	150		
02	Adoçante dietético líquido (Sucralose): Composto de água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-K, espessante carboximetil celulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Não possui sacarose e aspartame. Frascos de aproximadamente 100ml cada, externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar a data de entrega.	Caixa c/12 Unidades	436134	30	15		
03	Chá mate tostado sabor natural, deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos, não conter substâncias estranhas a sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos, não pode ser colorido artificialmente, deve ser isento de sujidade, parasitos e larvas, acondicionados em no mín. 25 sachês, embalados em caixas contendo 40g, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor. Produtos de Referência: Leão, Real.	Caixa c/40g	236613	1200	600		
04	Chá de erva doce ou camomila (sachês), sementes de erva e/ou flores, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primaria sache individual. Embalagem secundaria	Caixa c/10 sachês	353665	300	150		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

	caixa de papel cartão. Caixa com 10 sachês. Validade mínima de 14 meses, a contar da data de entrega.						
05	Leite em pó integral instantâneo vitaminado. Composição: produto resultante da desidratação do leite fresco; Aspecto: Pó fino uniforme, sem grumos, isentos de partículas estranhas. Cor: branco amarelado; odor: suave. Não ácido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido; sabor: suave, não ácido, não rançoso. Leite em pó integral, mix vitamínico contendo, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, fluor, selênio e vitamina A, C, D, E, B1, B2, B6, B9 (Acido Fólico), B12, H, K, Pp, p antotenico de calcio e lecitina de soja. Matéria gorda (%m/m): maior ou igual a 26,0; umidade (%m/m): max 3,5; o leite em pó deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite em pó, fixada pela portaria nº 369, de 04/09/1997. Embalagem primária do produto deve ser polipropileno aluminizado, com capacidade de 400g. A embalagem secundária deverá ser de fardo de papel, reforçado e resistente, com abas superiores e inferiores lacradas. instruções que devem constar no rotulo/embalagem primária: data de fabricação e lote; data de validade; nome e origem do produto; dados da empresa fabricante; peso líquido; informações úteis sobre conservação e manuseio do produto. O produto deverá ter no mínimo 08 meses de validade, no ato da entrega. Produtos de referência: Ninho, Elege.	Lata	446019	400	200		
06	Biscoito salgado tipo cream craker. Características técnicas: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Contem glúten. 0% gordura trans. Embalagem plástica(dupla proteção) de polipropileno, pacotes de aproximadamente 400 g, contendo embalagem interna individual com 3 ou 4 pacotes. Registro do produto no Ministério da Saúde. Data de fabricação: máximo de 30 (trinta) dias. Prazo de validade: 240 dias.	Pacotes de 400 g com 03 ou 04 unidades	463572	300	150		
07	Biscoito amanteigado sortido, pacote com no mínimo 300g. Características técnicas: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cobertura de chocolate de leite (10%): (açúcar, manteiga de cacau, pasta de cacau, leite inteiro em pó, leite em pó magro, emulsificante: lecitina de soja e aromatizante), dextrose, xarope de glucose-frutose, cacau, sucedâneo de chocolate negro (1%): (açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau magro em pó, estabilizante E492 e emulsificante: lecitina de soja), leite gordo em pó,	Pacote c/300 g	477542	800	400		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

	levedantes químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), extracto de malte, sal, emulsionante (lecitina de soja) e aromatizantes. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação.						
08	Café especial em grãos, 100% arábica, torra média para máquina de café expresso, grãos inteiros uniformes cafeinados, isento de grãos pretos e verdes, qualidade global mínima de 8,0 pontos comprovados por meio de laudo, sabor delicado. Pacote de no máximo 1.000g na embalagem original da marca. Prazo mínimo de validade na data da entrega de 10 meses. Produtos de referência; Baggio, Melitta, Três Corações.	Kg	463572	30	15		
09	Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Fino Sabor ou equivalente. Espécie: Café Superior Nota de QG $\geq 6,0$ e $> 7,2$ bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 gramas, material reciclável; Aspecto: Grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da COB – Classificação; Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro; 13/01/2022 15:10 SEI/CNJ – 1200165 – PAMS – Aquisição de Material 12 Características químicas (exigidas para cada g/100g): 1. Umidade em 5% no máximo; 2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4. Cafeína em 0,7% no mínimo; 5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo. Características Organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez baixa a moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra; 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; 8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom. Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses; Produtos de referência: Café Pelé Superior, Melitta Especial, Export, Café Pilão, Café Três Corações.	Pacote c/500 gramas	606523	3000	1000		
TOTAL							

OBS: OS ITENS DEVEM OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

OBS: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

Dados do responsável:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contados da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº, inscrição estadual nº, estabelecida em, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, e que os valores contratuais somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte:

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato

Valor total do Contrato

** Vide Notas 1 e 2 abaixo*

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS

Local e data:

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante informará também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA
ASSINATURA DO CONTRATO

Edital nº __/2025

Declaramos que o Responsável Legal da proponente (*inserir o nome da proponente*), para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) (*inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço*).

Local, ____ de _____ de 2025.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitante)

OBSERVAÇÃO:

A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XX/2025

Pregão Eletrônico nº 02/2025

Interessado: Câmara Municipal de Araucária

A Câmara Municipal de Araucária, com sede no Estado do Paraná, na cidade de Araucária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.134.012/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador de Despesas, nomeado pelo Termo de Posse dos Vereadores da 19ª Legislatura: 2025/2029, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Araucária/PR, Registrado sob o nº 0048389, no dia 30 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no XX de XXXXX/2025, processo administrativo n.º 13832/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 39.132, de 15 de março de 2023 e na Resolução n.º 91/2023 de 30 de março de 2023, que regulamentou a Lei nº. 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária-PR e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de itens de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para suprir o Setor de Copa e abastecimento de estoque do Almoxarifado, propiciando o bom andamento das atividades internas e atendimento aos visitantes da Câmara Municipal de Araucária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do Termo de Referência, Anexo II, do Edital de Licitação nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor							
	(Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo de garantia ou validade

- 2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1** O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Araucária.
- 3.2** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sob a justificativa de que o Edital de Licitação não permitiu adesões, legalmente amparada pelo Decreto Municipal n.º 39.132/2023.
- 4.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contando a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme Decreto Municipal nº. 39132 de 2023.
- 5.2** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4** A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pela Câmara Municipal de Araucária, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços (se houver) poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 5.8** Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Licitações e se obrigar nos limites dela;
- 5.9** Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- I)** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - II)** Mantiverem sua proposta original.
- 5.10** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
- 5.11** O registro a que se refere o item 5.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 5.12** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.13** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 subitem II somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- I)** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação; e
 - II)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.14** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.15** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, conforme condições estabelecidos no Edital de Licitação ou no aviso de Contratação Direta, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.16** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.17** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 5.18** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.13 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.19** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.9 subitem I, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de Licitação, poderá:
- 5.19.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.19.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.20** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4 Na hipótese de previsão no Edital de Licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - I) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - II) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Araucária convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer à Câmara Municipal de Araucária a alteração do preço registrado, mediante comprovação (apresentação de ao mínimo 02 Notas Fiscais de Distribuidores e/ou demais documentos) de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória (mínimo 02 Notas Fiscais de Distribuidores e/ou demais documentos) e/ou planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.7 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.8** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13 e subitens.
- 7.9** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.10** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no subitem 7.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1** O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara Municipal de Araucária, quando o fornecedor:
- I)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - II)** Não retirar a nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - III)** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 305 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023.
 - IV)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Câmara Municipal de Araucária, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.5 será formalizado por Despacho da Câmara Municipal de Araucária, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal de Araucária poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara Municipal de Araucária, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I)** Por razão de interesse público;
 - II)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



- III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art 305 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

- I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) Deixar de apresentar amostra;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Impedimento de licitar e contratar e
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II) As peculiaridades do caso concreto;
 - III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 9.1, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:
- I) **Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - II) A **Multa** será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas no item 9.1, subitens I, II e III, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas no item 9.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos no Edital, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - III) **Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
 - IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 5.15, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.12 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 9.13 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- 9.15 É da competência do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Araucária a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação n. XX/2025.
- 10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11. DA GESTÃO DE CONTRATOS

- 11.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) **Lucivanda Silva Camargo, CPF nº 489.770.559-20** (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data

Representante

Presidente da Câmara Municipal de Araucária



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor							
	(Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor							
	(Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo de garantia ou validade